

Exma. Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	180/XIII/1ª
Proponente/s:	Deputado do PAN (Pessoas-Animais-Natureza)
Assunto:	Proíbe a utilização de dinheiros públicos para financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/comissões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (12.ª) Parecendo ser a 12.ª Comissão a responsável pela elaboração e aprovação do respetivo parecer (nos termos do artigo 129.º, n.º 2 do RAR), tendo em conta que a iniciativa estabelece uma proibição de financiamento público, parece ainda haver uma <u>conexão da matéria com a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª)</u> .
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

27 de abril de 2016

A assessora parlamentar,
Laura Costa